

Auxílio de Sustento Infantil (Jido Fuyo Teate)

(平成28年8月)

O Auxílio de Sustento Infantil visa a contribuir com as despesas de subsistência e promover o bem-estar de crianças vivendo em lares monoparentais (quando apenas o pai ou apenas a mãe é responsável pela criação e educação dos filhos).

1. Beneficiários do Auxílio de Sustento Infantil

Pode ser beneficiário(a) aquele(a) que for o(a) **único(a) responsável legal** pela criação do menor de 18 anos*. Além do pai ou da mãe, o responsável pode ser outra pessoa (parente ou não) que tenha a guarda da criança.

*Limite de idade de 18 anos: significa que o requerimento e recebimento do auxílio só são possíveis até o dia 31 de março após o(a) filho(a) ter completado 18 anos. Quando a criança apresenta grau de deficiência de nível intermediário ou superior, o auxílio é oferecido até esta completar 20 anos.

- ① Menor de pais divorciados.
- ② Menor órfão de pai (exclui pensionistas).
- ③ Menor de pai ou mãe com alto grau de deficiência (Os que recebem pensão por invalidez devem escolher entre receber a Pensão ou receber o Auxílio)
- ④ Menor de pai ou mãe cujo falecimento não pode ser comprovado há mais de um ano.
- ⑤ Menor abandonado pelo pai ou mãe há mais de um ano.
- ⑥ Menor de pai ou mãe que receberam ordem de proteção do tribunal por violência doméstica
- ⑦ Menor cujo pai ou mãe estejam detentos há mais de um ano.
- ⑧ Menor de mãe solteira.

※ O auxílio de sustento infantil NÃO é oferecido nos seguintes casos:

- Quando o beneficiário ou a criança não moram no Japão.
- Quando o requerente ou a criança recebem pensão pública ou têm direito à pensão adicional (por serem dependente de alguém etc)
- Quando o provedor da criança é o cônjuge ou parceiro da mãe ou do pai (exceto quando o mesmo é portador de deficiência)

※Por cônjuge ou parceiro, entende-se a pessoa que possui relação estável com o/a requerente, através de união formal ou não. Inclui-se ainda o/a parceiro(a) que não mora com o/a requerente, mas faz visitas frequentes ao/à mesmo(a).

2. Procedimento para receber o Auxílio

Para receber o Auxílio, é necessário solicitar via formulário (Requerimento de Elegibilidade) à prefeitura da cidade.

Verifique com a Divisão Infante-familiar [Kodomo Katei-ka] os documentos necessários para anexar ao formulário.

3 Valores

Por 1 menor	Cobertura Total: 42.330 ienes
	Cobertura Parcial: 9.990 a 42.320 ienes. (o valor varia de 10 em 10 ienes, de acordo com a renda do requerente)
Por 2 menores	Adicional de 5.000 a 10.000 ienes
Por 3 ou mais menores	Adicional de 3.000 a 6.000 ienes por criança.

4 Pagamento do Benefício

O benefício começa a ser pago no mês seguinte após a solicitação ser aprovada. A princípio, **no dia 15 dos meses de abril, agosto e dezembro** são depositados em conta corrente o valor referente aos meses anteriores.

5 Classificação de Renda (Valores-Teto)

Quando o total da renda do ano anterior do requerente juntamente com a do provedor do sustento familiar (incluindo os que moram em casas separadas) for superior ao teto estabelecido para o recebimento do auxílio, este poderá ser total ou parcialmente suspenso durante o ano fiscal de referência (de agosto a julho do ano seguinte).

⊙ Valores-teto de renda para o recebimento do auxílio de sustento infantil
(valores aplicáveis entre agosto de 2014 a julho de 2015)

Número de Dependentes	Renda do Requerente		Renda do Provedor do Orçamento Familiar*
	Pagamento Integral	Pagamento Parcial	
0	Renda inferior a ¥190.000	Renda inferior a ¥1.920.000	Renda inferior a ¥2.360.000
1	¥570.000	¥2.300.000	¥2.740.000
2	¥950.000	¥2.680.000	¥3.120.000
3	¥1.330.000	¥3.060.000	¥3.500.000
4	¥1.710.000	¥3.440.000	¥3.880.000

(Notas):

- ① Os valores teto acima referem-se ao total após a subtração de valor pré-estabelecido da renda
- ② 80% do valor da pensão paga pelo pai ou mãe da criança são incluídos no valor da renda.
- ③*O Provedor do orçamento familiar refere-se a irmãos ou parentes consanguíneos do requerente, e cuja renda contribua para o sustento familiar do lar (domicílio) do requerente (Código Civil Japonês, artigo 877, par.1).

6 Documentos Necessários

Pessoas que tiveram a concessão do benefício aprovada, possuem obrigação perante a lei, de entregar os seguintes documentos caso ocorra alguma das situações descritas na próxima página:

Documento	Entregar o documento ao lado, caso:
“Formulário de Suspensão do Auxílio de Sustento Infantil por Perda de Qualificação ao Recebimento do Benefício”	<p>O requerente perderá direito ao auxílio do recebimento nas situações abaixo. O requerente tem o dever de entregar o formulário de “Perda de Direito ao Recebimento do Auxílio de Sustento Infantil”</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao casar-se • Ao iniciar um namoro ou relacionamento estável (more o parceiro junto ou não), ou ao iniciar um casamento informal. (Ainda que não seja união formal, se o/a parceiro(a) visitar o(a) beneficiário(a) periodicamente e contribuir para o orçamento familiar, o(a) requerente perderá o direito ao recebimento do auxílio. • Quando o beneficiário passa a receber pensão (aposentadoria do Kokumin Nenkin, Kōsei Nenkin ou Pensão Mútua). • Quando a criança passa a receber pensão mútua, ou quando o responsável por ela (pai, mãe ou outro que tenha sua guarda) passe a receber pensão adicional pela criança. • Em casos de óbito da criança. Ou quando o beneficiário perde a guarda da criança (por motivos de mudança para fora da cidade etc) • Quando a criança for levada para alguma casa de adoção ou outra instituição. • Quando o pai ou a mãe terminaram de cumprir pena e deixaram a penitenciária ou instituição semelhante. • Quando o pai ou mãe que abandonou o menor, visitar ou entrar em contato com este ou com a família, ou quando fizer remessa de dinheiro para sustento da criança. (Há outras situações de perda de direito ao recebimento do benefício, além das acima)
Atualização cadastral	Todas as pessoas que obtiveram aprovação ao benefício (incluindo os que tiveram o pagamento suspenso), devem fazer recadastramento de 1º a 31 de agosto, todos os anos, e submeter-se a nova inspeção.
Requerimento para Revisão de Valores	Quando houve diminuição no número de crianças com direito ao benefício, porque uma ou mais delas foram levadas para alguma instituição.
Solicitação de Revisão de Valores	Quando o número de crianças com direito ao benefício aumentou.
Suspensão de Pagamento do Benefício	Quando o beneficiário passar a / deixar de morar junto com alguém que tenha alta renda, e houver necessidade de alteração no valor do benefício.
Notificação de Óbito do Beneficiário	Em caso de falecimento do beneficiário.
Notificação de Alteração do Nome	Quando houve mudança de nome do beneficiário ou da criança.
Notificação de Alteração de endereço e/ou da conta bancária registrados	Quando o beneficiário e criança mudarem-se para outro endereço ou quando houver alteração no número da conta ou da instituição financeira na qual o benefício é creditado.
Notificação de perda ou danos do atestado de concessão do benefício	Quando o documento de concessão do Auxílio de Sustento Infantil for perdido, rasgado ou ficar sem condições de uso.
Notificação de recebimento de pensão ou outros auxílios	Quando o responsável passa a receber ou poder receber qualquer tipo de auxílio financeiro de natureza pública, tais como pensão ou aposentadoria, ou quando o valor do auxílio que recebe for alterado.

Informações Divisão Infante-Familiar da Prefeitura de Komatsu
 〒923-8650 Ishikawa-ken, Komatsu-shi, Konmade-machi 91
 Tel: (0761) 24—8057 FAX: (0761) 23—4312